**JUSTIFICATIVA PARA CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2026**

Considerando a abertura de processo de dispensa de licitação nº 012/2026, destinado à aquisição de notebooks para atender às necessidades da Administração Pública;

Considerando que, durante a análise do procedimento, foi verificado que a descrição do objeto apresenta-se incompleta e insuficiente, não contemplando especificações técnicas essenciais, tais como configurações mínimas de desempenho, capacidade de armazenamento, memória, requisitos de conectividade, entre outros;

Considerando que a adequada caracterização do objeto é requisito indispensável para garantir a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e julgamento objetivo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a ausência de descrição completa e precisa pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, além de possibilitar aquisições inadequadas às reais necessidades do órgão;

Considerando o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a instrução adequada do processo de contratação direta, com a caracterização precisa do objeto;

Considerando, ainda, o poder-dever da Administração de rever seus próprios atos, anulando-os quando eivados de vícios que os tornem ilegais, conforme o princípio da autotutela administrativa;

**RESOLVE:**

Cancelar o processo de dispensa de licitação nº 012/2026, em razão da insuficiência na descrição do objeto, a fim de evitar prejuízos à Administração Pública e garantir a regularidade do procedimento.

Determina-se, por conseguinte, a reabertura de novo processo, com a devida correção e detalhamento das especificações técnicas do objeto, assegurando o pleno atendimento à legislação vigente e aos princípios que regem a Administração Pública.

Bertolínia-PI, 05 de maio de 2026.

RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391

Assinado de forma digital por RODRIGO DA ROCHA MARTINS:78714915391
Dados: 2026.05.06 08:54:29 -03'00'

**RODRIGO DA ROCHA MARTINS**
Prefeito Municipal